ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 266/71

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar despesas de interesse da segurança interna e dá outras providências.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa - Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No interesse da segurança interna, é autorizado o Prefeito Municipal a realizar despesas à conta das dotações próprias do orçamento Municipal destinadas à manutenção e instalçãodos serviços especializados da Secretaria de Segurança e Informações do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas a que se refere êste artigo serão atendidas à vista da documentação apresentada, visada pela autoridade policial ou policial-militar competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 28 de ~~xxxxxxx~~ junho de 1971.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal.

Aprovada a registrada a presente lei em data supra, nesta secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário.